



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 25/2013 – PROFESSORES ACT

Terezinha Fávaro da Silveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N.º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público pelo presente Edital às normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Jornada Ampliada da Rede Municipal de Itapoá, num período determinado de **327 dias**, compreendidos entre **27/01/2014 a 19/12/2014**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais que atuarão na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Jornada Ampliada da Rede Municipal de Itapoá.

1.2 Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/01 nos anexos II e III.

1.3 As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho indicado pelo setor de Recursos Humanos; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4 O contratado fará jus ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade.

1.5 O contratado fará jus a auxílio alimentação, férias e 13º salários proporcionais.

1.6 A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001; 076/2001 e 155/2003.

1.7 Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: **13 e 14 do mês novembro de 2013**.

Local: Secretaria Municipal de Educação, na Rua 960, n.º 201, Itapema do Norte, em Itapoá.

Horário: das 08h30min às 13h30min.

2.2 O candidato poderá inscrever-se em 01 (uma) ou 2 (duas) disciplinas e/ou áreas em que tenha habilitação plena ou esteja cursando.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Os documentos e certificados solicitados poderão ser autenticados na Secretaria de Educação, mediante apresentação dos **originais e cópias, até 12 de novembro de 2013**, das 08h00min às 14h00min ou em cartório.

3.2 Para realização da Inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope fechado, identificado, em folhas numeradas e na ordem descrita abaixo:

OBRIGATÓRIOS:

1. Cédula de identidade (cópia autenticada);
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada);
3. Diploma do Curso de Formação, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
4. Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Curso de Formação, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
5. Para não habilitados, Declaração da instituição de ensino em que conste a área ou disciplina e ano, semestre ou período, que esteja cursando, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição (original).
6. Carteira do CREF (Conselho Regional de Educação Física), para os inscritos em Educação Física, habilitados (cópia autenticada);
7. Curso de Formação Continuada para Professores Alfabetizadores do 1º ao 3º ano do município de Itapoá (Professores Alfabetizadores);

OPCIONAIS:

8. Declaração de assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos (original ou cópia autenticada);
9. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação e especialização (cópia autenticada).
10. Atestado de Tempo de Serviço no magistério na área de atuação (original ou cópia autenticada).
11. Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.3 Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão;

3.4 Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento e / ou atualização anteriores ao ano de 2011 e nem com carga horária inferior a 20 horas.

3.5 O atestado de tempo de serviço deverá ser original ou cópia autenticada, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

3.6 O Atestado de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedido pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

3.6.1 A falta de qualquer das informações citadas no item 3.5 implicará na desconsideração/anulação do documento apresentado;

3.6.2 São considerados órgãos competentes:

- a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
- b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
- c) Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros estados;
- d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente;

3.7 O atestado de tempo de serviço para professores já aposentados contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria;

3.8 Será designada pela SME uma comissão para análise e cômputo de horas de curso, tempo de serviço, assiduidade e demais documentos para contagem de pontos.

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A Classificação acontecerá nos seguintes níveis:

4.1.1 Educação Infantil;

4.1.2 Anos Iniciais / 1º ao 3º ano (Professor Alfabetizador);

4.1.3 Anos Iniciais / 4º e 5º ano;

4.1.4 Anos Finais / Áreas Específicas: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes, Inglês, Educação Física;

4.1.5 Especialistas: Supervisão, Orientação, Administração.

4.2 A inscrição simultânea nas áreas dos itens: 4.1.2 e 4.1.3 contará apenas como uma inscrição.

4.3 A classificação para os candidatos **Habilitados** nos níveis: 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, ocorrerá da seguinte forma:

- a) habilitação de licenciatura plena, na área e disciplina específica na área de atuação;
- b) maior tempo de serviço no magistério;
- c) maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, a partir de 2011 até a presente data e especialização – que também será computado como hora de curso - na área e ou disciplina em que pretende atuar;
- d) assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

4.4 Para os **Especialistas** (4.1.5):

- a) licenciatura plena em pedagogia com habilitação em administração, orientação ou supervisão ou outra licenciatura com pós-graduação específica na área em que pretende atuar;
- b) maior tempo de serviço no magistério;
- c) maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, a partir de 2011 até a presente data e especialização – que também será computado como hora de curso - na área e ou disciplina em que pretende atuar, exceto a utilizada como habilitação (item: 4.3 a);
- d) assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos;

4.5 Para candidatos **Não Habilitados**:

- a) estudante da área e/ou disciplina sendo que a classificação dos graduandos dar-se-á pela proporção em porcentagem entre os semestres já cursados e o total de semestres do curso;
- b) tempo de serviço no magistério;
- c) cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área e/ou disciplina em que pretender atuar, a partir de 2011 até a presente data;
- d) assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos;

4.6 Não caberá ao candidato classificado a escolha de vagas, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação a distribuição das mesmas.

4.7 A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como 01 (um) mês;
- b) para cada mês de tempo de serviço no magistério computar-se-á 01(um) ponto;
- c) para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização frequentado na disciplina e/ou área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto. Não será considerada fração para pontuação;
- d) Para os candidatos que não apresentaram faltas injustificadas no decorrer dos 3 (três) últimos anos e que comprovem com declarações emitidas por órgão oficial computar-se-á 20 pontos.
- e) Não serão computados valores aos candidatos que comprovadamente receberam advertência da SME ou da chefia imediata nos últimos três anos, ficando automaticamente colocados no final da lista de classificados.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Para os classificados:

- a) Maior número de dependentes.
- b) Maior idade.

5.2 Para os advertidos (4.7 “e”):



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

- a) menor número de advertência nos três últimos anos;
- b) menor proporção entre número de advertência e tempo de serviço prestado na Rede Municipal, considerando os três últimos anos;
- c) menor número de faltas injustificadas.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem classificatória será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia **05 de dezembro de 2013, a partir das 09h00min.**

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 A contar da publicação da classificação pela Secretaria Municipal de Educação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá.

7.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

7.3 No quarto dia útil da publicação da classificação pela Secretaria Municipal de Educação será divulgada uma errata com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 Os candidatos não habilitados serão chamados após o término da classificação dos habilitados;

8.2 O preenchimento da vaga deverá ser efetuado pelo próprio candidato, não podendo ser por procuração.

8.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, e que não aceitar a vaga oferecida, perderá todos os direitos sobre a mesma.

8.4 O candidato classificado que for chamado e desistir da vaga, ou assumir a vaga e não se apresentar no trabalho na data estabelecida, perderá todos os direitos sobre a mesma.

8.5 Ao candidato que se inscrever em duas disciplinas e/ou áreas, após assumir uma das vagas com 10, 20 ou 30 horas semanais, poderá assumir outra vaga de sua classificação, desde que haja compatibilidade de cargo, carga horária, regime de trabalho e turno de funcionamento das escolas.

8.6 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo ou não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por Novo Edital Publicado pela Secretaria de Educação.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

8.7 O candidato graduando (estudante da área e ou disciplina) ao desistir da frequência na graduação terá o seu contrato interrompido e perderá todos os direitos sobre a vaga, podendo, contudo ter o contrato mantido de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.8 Os candidatos que participarem e forem classificados do processo seletivo na disciplina que não houver momentaneamente disponibilidade de vagas, aguardarão a consequente abertura das vagas, e o respectivo chamamento na época própria.

9 DAS VAGAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

9.1 O Quadro de Vagas será afixado na Secretaria Municipal de Educação, no dia **20/01/2014**, lembrando que no período de inscrição todas serão consideradas RESERVAS TÉCNICAS, de acordo com os artigos 181 e 183, inciso IV, lei 76;

9.1.1 As vagas relacionadas no Quadro de Vagas referem-se às vagas vinculadas, podendo, contudo, surgirem outras excedentes, caso não sejam preenchidas pelo Concurso Público nº 001/2011.

9.2 – A chamada para o preenchimento da vaga e o informe da unidade a qual o candidato irá atuar ocorrerá a partir do dia **20/01/2014 para especialistas e 22/01/20134 para demais vagas.**

9.3 – As vagas serão oferecidas em:

- a) módulos de 20 ou 40 horas semanais para áreas de Anos Iniciais e Pré Escola;
- b) módulos de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais para áreas de Anos Finais e Creche;
- c) módulos de 40 horas semanais para Especialistas: administração, supervisão e orientação.

9.4 - Os candidatos ao assumirem as vagas de creches estarão sujeitos às regras e normas estabelecidas para o segmento;

9.5 - As Creches e Unidades Escolares Municipais funcionarão de acordo com o calendário de 2014, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

10 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar original e cópia abaixo relacionados ao setor de RH:

a)	Foto 3x4 (uma);
b)	Cédula de identidade (RG);
c)	Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d)	Certidão de regularização do CPF;
e)	Título de eleitor;
f)	Certidão de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);
g)	Comprovante de quitação com as obrigações militares;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

h)	Carteira de Trabalho;
i)	Número do PIS / PASEP;
j)	Número de conta corrente na CAIXA ECONÔMICA – agência 3364 (Itapoá);
k)	Certidão de nascimento ou casamento;
l)	Comprovante de residência;
m)	Certidão de nascimento dos filhos;
n)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
o)	Declaração de bens e/ou IRRF (imposto de renda);
p)	Declaração de dependentes;
q)	Declaração de não ter sofrido processo Disciplinar (fornecido pela Prefeitura);
r)	Declaração de dependentes para Imposto de renda (fornecido pela Prefeitura);
s)	Certidão negativa de antecedentes criminais, atualizado (original);
t)	Carteira do CREF/SC (Educação Física).
u)	Tipagem sanguínea;
v)	Laudo Médico;
w)	Comprovante de escolaridade (Diploma, certificado escolar, declaração de estudante ou histórico de ensino médio);
x)	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 – A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato e constará do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 960, nº 201, Itapema do Norte, em Itapoá e no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (<http://www.itapoa.sc.gov.br>).

11.2 – O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

11.3 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

11.4 A autenticação dos documentos, que trata o artigo 3.2 poderá ser feito em cartório ou na própria Secretaria de Educação, desde que esta seja realizada na data prevista no artigo 3.1, visto que este processo não poderá ser realizado pela Comissão designada para realização do protocolo de inscrição nos dias 13 a 14 de novembro de 2013.

11.5 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

11.6 – O candidato entregará envelope identificado, lacrado, numerado, contendo todos os documentos solicitados juntamente com a ficha de inscrição e receberá o protocolo.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

11.7 – Não será admitida a inscrição condicional, por procuração ou correspondência;

11.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 01 de novembro de 2013.

Terezinha Fávaro da Silveira
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES Edital 025/ACTs – 2013
PROTOCOLO N.º _____/2013

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: () F () M

Formação Profissional: _____

Rua: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefone contato: _____ Celular: _____

Email: _____

Área de Inscrição: () Educação Infantil; () Anos Iniciais / 1º ao 3º ano; () Anos Iniciais / 4º e 5º ano; () Anos Finais / Áreas Específicas: (_____, _____);
() Especialistas: (_____, _____).

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS:		Sim
01	Cédula de identidade;	
02	Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
03	Diploma, Histórico Escolar, Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena, para os habilitados ou;	
04	Comprovante de estudante da área e ou disciplina para os não habilitados;	
05	Comprovante de docência ou experiências para Administração, Orientação ou Supervisão;	
06	Declaração de assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos;	
07	Certificados dos cursos de aperfeiçoamento na área de formação com data a partir do ano de 2011;	
08	Atestado de Tempo de Serviço no magistério na área de atuação;	
09	Carteira do CREF/SC	
10	Certidão de nascimento de filhos	
11	Curso de Formação Continuada para Professores Alfabetizadores do 1º ao 3º ano do município de Itapoá (Professores Alfabetizadores);	

(Assinatura do candidato)

Itapoá, ____/____/2013



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:
Edital nº 025 - Protocolo nº _____ 2013**

Nome: _____

Área de Inscrição: () Educação Infantil; () Anos Iniciais / 1º ao 3º ano; () Anos Iniciais / 4º e 5º ano;
() Anos Finais / Áreas Específicas: (_____, _____); ()
Especialistas: (_____, _____).

(Assinatura do candidato)

Itapoá, ____/____/2013

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:
Edital nº 025 - Protocolo nº _____ 2013**

Nome: _____

Área de Inscrição: () Educação Infantil; () Anos Iniciais / 1º ao 3º ano; () Anos Iniciais / 4º e 5º ano;
() Anos Finais / Áreas Específicas: (_____, _____); ()
Especialistas: (_____, _____).

(Assinatura do candidato)

Itapoá, ____/____/2013